



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS (Observação: Fonte Pagadora)
15/04/2024	FUNED	2261032

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA BACTERIOLOGICA, CARTELA PARA UTILIZACAO DO REAGENTE CROMOGENICO, SUBSTRATO CROMOGENICO E FLUOROGENICO, SUBSTRATO COLORIMETRICO TMB, TOXINAS E ALBUMINA BOVINA**, sob a forma de entrega **INTEGRAL**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE / UPG DE ENTREGA	PLANEJAMENTO	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
2	1	1190040	ALBUMINA BOVINA - CONCENTRACAO: 2,00 +/- 0,03 MG/ML; MASSA MOLAR: ; ASPECTO FISICO: LIQUIDO INCOLOR; APLICACAO: PADRAO DE REFERENCIA;	ALBUMINA SERICA BOVINA (BSA). PADRAO RASTREAVEL AO NIST.	100	00741 - MILILITRO	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443	Não planejado	Nome: Flávia Cappuccio de Resende E-mail: flávia.resende@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4761 Divisão/Serviço: DPD-LHHA
8	1	1792725	SUBSTRATO CROMOGENICO - IDENTIFICACAO: PARA PLASMINA E PLASMINOGENIO; APLICACAO: DETERMIN DE ANTIPLASMINA E PLASMINOGENIO NO PLASMA; REAGENTE: H-D-VALIL-L-LEUCIL-L-LISINA P-NITROANILINA; FORMULA MOLECULAR: H-D-VAL-LEU-LYS-PNA.2HCL; MASSA MOLECULAR: 551,6;	SUBSTRATO CROMOGENICO PARA PLASMINA E PLASMINOGENIO ATIVADO POR ESTREPTOQUINASE. REAGENTE: DICLORIDRATO DE H-D-VALIL-L-LEUCIL-L-LISINA P-NITROANILINA.	50	01032 - MILIGRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443	SPPC-00648/2023	Nome: Luciana Souza de Oliveira E-mail: luciana.oliveira@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4784 Divisão/Serviço: DCI/SBVA
9	1	1792733	SUBSTRATO CROMOGENICO - IDENTIFICACAO:PARA	SUBSTRATO CROMOGENICO	50	01032 - MILIGRAMA	3013 - MATERIAIS DE	Dotação: 4456/Pesquisa e	SPPC-00648/2023	Nome: Luciana Souza de Oliveira

			CALICREINA PLASMÁTICA; APLICACAO: DETERMINACAO DE CALICREINA E FATOR XII NO PLASMA; REAGENTE: H-D- PROLIL-L-FENILALANIL- LARGININA-P-NITROANILINA; FORMULA MOLECULAR: H-D- PRO-PHE-ARG-PNA.2HCL; MASSA MOLECULAR: 611,6;	PARA CALICREINA PLASMÁTICA, INIBIDORES DE CALICREINA, FATOR XII PLASMÁTICO. REAGENTE: DICLORIDRATO DE H-D-PROLIL-L- FENILALANIL- LARGININA-P- NITROANILINA.			LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Desenvolvimento Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443		E-mail: luciana.oliveira@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4784 Divisão/Serviço: DCI/SBVA
10	1	1849859	SUBSTRATO - IDENTIFICACAO: SUBSTRATO COLORIMETRICO TMB DE ALTA SENSIBILIDADE; METODO: ELISA COLORIMETRICO;	SUBSTRATO COLORIMETRICO TMB DE ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECCAO DE ATIVIDADE DA PEROXIDASE EM ENSAIOS DE ELISA. SENSIBILIDADE: PICOGRAMA ALTO; ENZIMA NECESSARIA: HRP. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	10	00001 1,00 UNIDADE	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443	SPPC-00614/2023	Nome: Luciana Maria Silva E-mail: luciana.silva@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4909 Divisão/Serviço: DCI/SBC

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os produtos devem estar em perfeitas condições para o uso, sem quaisquer vícios ou defeitos, e serem transportados de acordo com as recomendações do fabricante. A embalagem deverá conter identificação do produto, prazo de validade, concentração (quando for o caso), data de fabricação, lote e condições de armazenamento.

Os materiais deveram ser entregues acompanhados, quando aplicável, bula do produto, certificado de análise/qualidade do produto, FISPQ em formato digital e/ou impresso.

A validade útil na data de recebimento na FUNED deve obedecer as seguintes condições:

- 65% para validades acima de 12 meses a contar da data de fabricação do produto.
- 60% para validade abaixo de 12 meses a contar da data de fabricação.
- 70% acima de 18 meses.

Caso o fornecedor não consiga atender aos prazos de validade acima apresentados, deve-se negociar junto a área solicitante para verificar demais possibilidades, em momento anterior a entrega.

1.3.1. Tipo de contratação:

Aquisição por escopo:

1.4. DA CONTRATAÇÃO

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.4.1.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.
- 1.4.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES:**2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Conforme Lei Complementar 123 de 2006, ressaltamos que todo o tratamento diferenciado e simplificado reservado às pequenas empresas será aplicado no âmbito da contratação proposta. As simplificações de documentação e empate ficto estão assegurados.

A análise é feita com referência à instrução do processo, ou seja, considerando o descrito nos termos de referência e mapas de preços (pesquisa de mercado).

Abertura a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, pois não houve um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 14 combinado com Art. 4º).

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

A contratação se destina a satisfazer requisitos necessários ao atendimento de atividades especializadas da instituição, que requerem expertise e capacidade operacional  que uma microempresa ou empresa de pequeno porte pode não ter, e o comprometimento na qualidade dos serviços prestados pela FUNED pode ter sérias repercussões para a saúde pública da população.

Trata-se da aquisição de BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA BACTERIOLOGICA, CARTELA PARA UTILIZACAO DO REAGENTE CROMOGENICO, SUBSTRATO CROMOGENICO E FLUOROGENICO, SUBSTRATO COLORIMETRICO TMB, TOXINAS E ALBUMINA BOVINA conforme especificado nos Termos de Referência. Portanto, diante da criticidade do objeto apresentado, a continuidade torna-se fator mister para garantia de boa prestação de serviços aos cidadãos mineiros. Os insumos relacionados neste processo são utilizados para detecção de Coliformes Totais e Escherichia coli em água, e são assim necessários para atendimento à demanda pactuada em 2024 no Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiágua), investigação de surtos e outras demandas espontâneas. Estes itens são utilizados para consumo interno da Funed e também para distribuição a todos Laboratórios Regionais de Análise de Água e Centros Colaboradores do Estado. Atualmente, a Funed é exclusivamente responsável pela produção e fornecimento nacional dos medicamentos Talidomida 100 mg comprimidos e Entecavir monidratado 0,5 mg comprimidos revestidos, para atender aos programas do Ministério da Saúde. A produção Funed dos referidos medicamentos representa o abastecimento de toda a rede SUS em território nacional. Assim, caso a Funed não produza o medicamento de acordo com os cronogramas previstos em contratos de fornecimento celebrados com o Ministério da Saúde, poderá ocorrer o desabastecimento do medicamento no SUS, levando ao agravo da saúde de pacientes que utilizam o medicamento em todo o país.

Conforme o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se não vantajoso para a administração quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. No caso da Fundação Ezequiel Dias, que atua no setor de saúde pública, a natureza crítica e especializada das atividades desempenhadas torna difícil a aplicação dos benefícios previstos para as ME/EPP. Os contratos que envolvem nossa fundação frequentemente exigem um alto grau de expertise e responsabilidade, o que pode não ser compatível com as capacidades de algumas ME/EPP.

As atividades desta fundação na área de saúde pública são de suma importância para a sociedade, e qualquer comprometimento na qualidade dos serviços pode ter sérias repercussões. Portanto, a decisão de não reservar parcelas do respectivo objeto para ME/EPP, ainda que seja divisível e menor do que R\$ 80.000,00, é respaldada legalmente e fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Diante o exposto, a reserva de lotes exclusivos às ME/EPP, então, traria sérios riscos de redução de competitividade e, portanto, de maiores chances de itens fracassados e desertos. Além disso, pode prejudicar o cumprimento dos prazos de entrega solicitados e à capacidade das licitantes vencedoras de arcar com os prazos legais para pagamento pela Administração Pública.

Considerando, então, as justificativas apontadas e, estando em consonância com o artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que preleciona que:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Entendemos que, para o objeto em questão, a aplicação da exclusividade às MEs e EPPs representa claros riscos ao abastecimento e à prestação de serviços básicos desta Fundação além de não ser vantajoso para a Instituição, neste momento, reservar lotes ou percentual de lote para ME/EPP.

Sendo assim, para o Planejamento em questão, todos os lotes serão abertos à ampla concorrência, sendo garantidas as demais condições estabelecidas em normas e legislações vigentes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Esses reagentes são necessários para a execução dos projetos em andamento na Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da FUNED, a serem realizados nos Serviços: Serviço de Biologia Celular (SBC) e Serviço de Bioquímica de Proteínas de Venenos Animais (SBVA). Estes projetos de pesquisa incluem projetos institucionais, projetos desenvolvidos pelos estudantes do curso de Mestrado Profissional em Biotecnologia/Funed e projetos financiados por agências de fomento como FAPEMIG e CNPq. Os editais de seleção de projetos para financiamento, nas suas diferentes modalidades (Universal, Rede, INCT e Bolsas em diversas categorias) preveem a aquisição de reagentes (materiais de consumo), materiais permanentes, manutenção de equipamentos e disponibilização de infraestrutura adequada como uma contrapartida institucional para o desenvolvimento do projeto. Atualmente, a DPD desenvolve inúmeros projetos de pesquisa. Para o ano de 2024, a DPD necessita destes insumos para a execução dos projetos de pesquisa e consequentemente o cumprimento das metas da Funed e dos indicadores de serviço. Além disso, os laboratórios da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento possuem a norma ABNT NBR ISO 9001:2015 de Sistema de Gestão da Qualidade implantada. Sendo assim, os principais ensaios e análises realizados no âmbito dos projetos de P&D em execução são normatizados por procedimentos operacionais padronizados.

SBVA:

1792725/SUBSTRATO CROMOGENICO:

O substrato cromogênico é usado no SBVA para caracterização de proteínas tipo serinoproteases isoladas do veneno de serpentes que atuam sobre a plasmina e plasminogênio. Os resultados obtidos auxiliarão no desenvolvimento de novos modelos de fármacos a partir de moléculas naturais e de novas estratégias para o tratamento do envenenamento ofídico, bem como contribuirão com a formação de recursos humanos qualificados de diferentes níveis.

5 miligramas deste substrato é ressuspendido em um volume necessário para realizar pelo menos 20 ensaios de caracterização de serino proteinasas. Embora o número de ensaios seja variável conforme a demanda dos projetos de pesquisa, a quantidade solicitada irá atender a demanda para 12 meses. Não fizemos a execução deste item nos últimos anos. O SBVA não possui estoque deste item.

1792733/SUBSTRATO CROMOGENICO:

Este substrato cromogênico é usado no SBVA para caracterização de proteínas tipo serinoproteases isoladas do veneno de serpentes que atuam sobre a calicreína. Os resultados obtidos auxiliarão no desenvolvimento de novos modelos de fármacos a partir de moléculas naturais e de novas estratégias para o tratamento do envenenamento ofídico, bem como contribuirão com a formação de recursos humanos qualificados de diferentes níveis.

25 miligramas deste substrato é ressuspendido em um volume necessário para realizar pelo menos 20 ensaios de caracterização de proteínas. Embora o número de ensaios seja variável conforme a demanda dos projetos de pesquisa, a quantidade solicitada irá atender a demanda para 12 meses. Não fizemos a execução deste item nos últimos anos.

SBC:

1849859/SUBSTRATO:

Este item é essencial em imunoenaios que são realizados no âmbito dos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento em execução no SBC. A falta deste produto poderá implicar na interrupção dos projetos vigentes o que impactará de forma significativa nos indicadores de serviço e metas da Funed.

É utilizado em média de 100mL por mês. O quantitativo solicitado será suficiente para atender aos projetos de pesquisa e desenvolvimento pelo período de um ano. Não se aplicam a este item: histórico de execução em anos anteriores, quantitativo em estoque, margem de segurança e adequações de mercado.

DPD-LHHA:

1190040/Albumina bovina

Este item é essencial para preservação de tecidos biológicos para do Projetos Pesquisa e Desenvolvimento em execução no laboratório. A falta deste produto poderá implicar na interrupção dos projetos vigentes o que impactará de forma significativa nos indicadores de serviço e metas da Funed.

É utilizado em média de 10mL por mês. O quantitativo solicitado será suficiente para atender aos projetos de pesquisa e desenvolvimento pelo período de um ano. Não se aplicam a este item: histórico de execução em anos anteriores, quantitativo em estoque, margem de segurança e adequações de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Para o lote 2:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

Para os lotes 8, 9 e 10:

4.1.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.2. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. **DA SUSTENTABILIDADE:**

4.3.1. As determinações legais relacionadas à sustentabilidade se aplicam a todas as esferas da administração pública e são obrigatórias para os gestores estaduais. Todas as dificuldades que possivelmente depararíamos no decorrer do processo foram devidamente justificadas de forma clara e fundamentada no estudo técnico preliminar. A administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas", considerando este fato a aquisição em questão deverá respeitar os preceitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. É importante ressaltar que a instituição possui o Serviço de Gestão Ambiental-SGAMB que é responsável pelo gerenciamento dos resíduos da Fundação Ezequiel Dias-FUNED.

4.4. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:**

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO PRODUTO (FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL), DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

4.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de **30 (Trinta dias)** - produtos não-duráveis a partir da data de recebimento definitivo do produto.

5. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, nos termos do art.29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo em vista que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação.

5.2. **DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica para subsidiar a análise técnica quanto as características do produto ofertado, e assim avaliar se corresponde às características requeridas no termo de referência.

5.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.5. **DA AMOSTRA:**

5.2.5.1. Não será exigida a apresentação de amostra nessa contratação.

5.2.6. **DA PROVA DE CONCEITO (PoC)**

5.2.6.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

6. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **PRAZO DE ENTREGA:**

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **45 (quarenta e cinco)** dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3/4 (três quartos) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Gameleira – BH**, no horário de **08:00 às 11:30 horas e de 12:30 às 15:30 horas de segunda à sexta-feira**.

6.2.2. **Contatos dos responsáveis pelos itens:**

Itens: 1792725 e 1792733 /SUBSTRATO CROMOGENICO

Serviço de Bioquímica Proteínas Venenos Animais

Horário: **08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira**

Contato: Luciana Souza de Oliveira

Ramal: 3314-4784

Item: 1849859/SUBSTRATO

Serviço de Biologia Celular

Horário: **08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira**

Contato: Luciana Maria Silva

Ramal: 3314-4909

Item: 1190040/Albumina bovina

DPD- laboratório de Herpetologia e Histologia Animal

Horário: **08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira**

Contato: Flávia Cappuccio de Resende

Ramal: 3314-4761

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ressalvado os casos de itens que precisam passar por análise do controle de qualidade.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

8.2. Da Liquidação:

8.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O vencimento;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

- 8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.2.5. O valor a pagar; e
- 8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Do Pagamento:
- 8.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante
- 8.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 8.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DO CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.13.1. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.13, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. DO CONTRATADO:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 9.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
 - 9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
 - 9.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
 - 9.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
 - 9.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 9.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 9.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - 9.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - 9.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - 9.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - 9.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 9.2.1.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 9.2.1.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que pela sistemática do orçamento sigiloso os licitantes devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados desde logo em um preço de referência estimativo dado pela Administração Pública, aumentando assim a possibilidade de negociação pelo pregoeiro durante a sessão.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 25.124 de 30 de dezembro de 2024**.
- 12.2. As informações pertinentes à dotação orçamentária para os itens presentes neste termo de referência foram inseridas na coluna - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE/UPG DE ENTREGA, presente na tabela que compõe a cláusula 1. OBJETO.
- 12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborador:

NOME COMPLETO: Luciana Souza de Oliveira

MASP/MATRÍCULA: M-1373772-1

NOME COMPLETO: Luciana Maria Silva

MASP/MATRÍCULA: M-547331-9

NOME COMPLETO: Flávia Cappuccio de Resende

MASP/MATRÍCULA: M-1123590-0

Aprovador:

NOME COMPLETO: Irene Albernaz Arantes

MASP/MATRÍCULA: M-1390301-8



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Gomes Mol, Chefe de Divisão**, em 02/06/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Cappuccio Resende, Servidora Pública**, em 02/06/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 02/06/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Souza de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 03/06/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irene Albernáz Arantes, Diretora**, em 04/06/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114985173** e o código CRC **7F230CB1**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000350/2024-37

SEI nº 114985173